



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

INDICAÇÃO Nº _____ / 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

O Vereador que a esta subscreve, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 114 do Regimento Interno desta Casa de Leis, submete à apreciação do Plenário a presente Indicação ao Poder Executivo Municipal:

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sejam realizados estudos técnicos e adotadas as seguintes providências:

a) Implantação de rede coletora de esgoto na Rua Cigarra, no trecho compreendido entre a Rua Dó-Ré-Mi e o número 620; e

b) Recuperação da malha asfáltica (operação tapa-buracos ou recapeamento) em toda a extensão do referido trecho, logo após a conclusão das obras de saneamento.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição atende a uma demanda urgente dos moradores do Jardim Morumbi. Em vistoria técnica realizada no local, foi constatado que o trecho final da Rua Cigarra não dispõe de infraestrutura básica de saneamento.

Atualmente, a ausência de rede coletora de esgoto obriga o escoamento de águas servidas — efluentes domésticos — diretamente sobre a via pública, acarretando prejuízos concretos à comunidade, destacando-se dois aspectos principais.

O primeiro diz respeito à **saúde pública**: o acúmulo de água parada e a presença constante de resíduos orgânicos na via favorecem a



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

proliferação de vetores de doenças e provocam mau cheiro, comprometendo a qualidade de vida das famílias residentes no entorno.

O segundo refere-se à **deterioração do patrimônio público**: a umidade persistente e o fluxo contínuo de água sobre o pavimento aceleram a degradação da base asfáltica, resultando na formação de buracos profundos e erosões que comprometem a segurança do tráfego de veículos e pedestres.

Importa registrar que qualquer intervenção paliativa no asfalto será ineficaz enquanto a causa primária — a inexistência de esgotamento sanitário — não for devidamente solucionada. Por essa razão, propõe-se que a recuperação viária seja realizada somente após a conclusão das obras de saneamento, evitando o desperdício de recursos públicos.

A execução conjunta e sequencial dessas intervenções é medida necessária para garantir a salubridade ambiental, a segurança viária e o uso responsável do erário municipal.

Diante do exposto, submeto a presente Indicação à apreciação dos nobres pares, esperando o pronto atendimento por parte do Poder Executivo.

Arapongas, 06 de maio de 2026.

ANTONIO APARECIDO
RIBEIRO DOS
SANTOS:86637258920

Assinado de forma digital por
ANTONIO APARECIDO RIBEIRO
DOS SANTOS:86637258920
Dados: 2026.05.06 09:42:04
-03'00'

ANTÔNIO APARECIDO RIBEIRO DOS SANTOS
Vereador – Toninho da Ambulância